

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 399/09

Contrato/Aditivo nº. **270/2023**

Processo Administrativo nº. 45.565/2023 – Anexado ao Processo nº. 22.651/2009 – Dispensa locação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DA VILA SÃO LÚCIO

ADITAMENTO: Prorroga o prazo contratado

Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado, **MANUEL MATIAS MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 5.565.894-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº. 042.518.738-15, e sua mulher, **LUÍZA MANESCO MENDES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8.263.239, inscrito no CPF/MF nº. 050.770.498-31, neste ato representado por L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA (EXPANDE CORRETORA), CNPJ/MF nº. 15.304.068/0001-31, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº. 100, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CLAUDIA MARIA GABRIEL**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.140.536 e inscrita no CPF sob nº. 123.524.448-29, doravante simplesmente denominado **LOCATÁRIO**, com base nos Processos Administrativos acima identificados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em 01 de outubro de 2009, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo contratado em mais 03 (três) meses, de **01/10/2023 à 31/12/2023**.

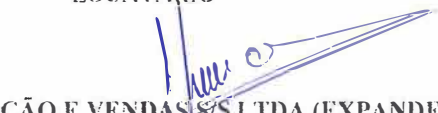
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes concordam em não reajustar os valores contratados dessa forma o valor mensal da locação se manterá em R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento contratual ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

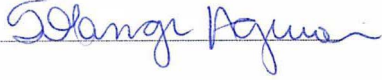
Botucatu, 26 SET 2023


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CLAUDIA MARIA GABRIEL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO


L.L. IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS S/S LTDA (EXPANDE CORRETORA)
REPRESENTANDO
MANUEL MATIAS MENDES e LUÍZA MANESCO MENDES
LOCADORES

Testemunhas:

1ª 
Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2ª 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6